



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024 – SALIC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEAD/00119/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 - SEAD**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**, Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária –**SAGRIMA**, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**, Secretaria de Estado de Administração – **SEAD**, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociais - **SEDES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para Eventual aquisição de Roçadeiras Manuais, Trituradores Forrageiros e Motores de Popa** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo n° SEAD/00119/2024**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA</b>	
CNPJ: 22.956.770/0001-45	Telefone: (86) 98182.8011
Endereço: Rodovia PI 130 Km 44, nº 44, Bairro: Zona Rural, CEP: 64.415-000, Nazária/PI.	E-mail: <a href="mailto:licitacaoaldeia@gmail.com">licitacaoaldeia@gmail.com</a> ; <a href="mailto:pisciculturaaldeia@gmail.com">pisciculturaaldeia@gmail.com</a> .
Representante Legal: Jeancarlos Martins da Silva.	CPF: 915.404.613-00 RG: 2.089.466 SSP-PI

**Quadro de Especificações**

ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA / CNPJ: 22.956.770/0001-45							
ITEM	CÓD.	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 001	0032339	TRITURADOR FORRAGEIRO- tipo: triturador forrageiro: motor elétrico; com potência de 2 cv; tensão: 127/220 volts: monofásico; acoplamento direito do motor; chave de acionamento: liga/desliga; 10 martelos moveis; 2 facas em aço especial; 4 peneiras (3 fixas na cx:0,3; 5;12mm e 1 peneira "O" lisa no triturador) e 4 coxins; funil do grão (13 lits), rotação do disco: 3.600 rpm. Corpo constituído com chapa de 4,25mm de espessura. Acompanhado de kit epi (par de luvas de malha preta em nylom, antiderrapante, certificações CA 15272 e par de botas, pretas antiaderente, cano médio, forma de bico redondo, prova d'agua.	1 - Un	5.000	TRAPP/ TRF-400 2CV 60HZ MONOF.127/220V	2.950,00	14.750.000,00
ITEM 002	0036130	ROÇADEIRA - tipo: manual: potência mínima: 2.5hp; rotação: 12.000 rpm; cilindrada: 41.5cc; monocilíndrico; tipo de motor: 2 tempos; refrigeração a ar; sistema de partida: manual retrátil; trava de segurança no gatilho do acelerador; sistema anti-vibratório. Garantia de 01 ano do fabricante. Itens inclusos: jogo de ferramentas chave de vela, chave de fenda, chave de boca, chave l e braçadeiras carretel de nylom e lâmina. Kit epi :óculos de proteção: marca polifer modelo roçador, incolor, espessura vidro 0,25 mm. Protetor auditivo: tipo concha abafador, ajustável. Cinto duplo de suporte: produzido em nylom alta performance, designer tipo colete é ajustável, almofado, cor preto tipo roçador	1 - Un	5.000	TOYAMA/ TBC43XP-MY-N	2.700,00	13.500.000,00

ITEM 003	0043874	MOTOR DE POPA – tipo: motor e rabetas: motor a gasolina, refrigeração a ar, monocilíndrico, 4 tempos, multiuso, 6.5hp max, 196cc, sistema de partida: manual retrátil, com sensor de óleo, capacidade do tanque de no mínimo 3.6 lit., 3600 rpm, com eixo chavetado, acompanhado de kit ferramentas. (chave de vela manual). Rabetas curta de 1,5m, acompanhado de cabo de comando com acelerador, parafusos de fixação e de adaptação de acelerador, suporte fixo para fixar na embarcação, hélice: fabricada em alumínio, possuindo 3 pás e seu diâmetro totalizando 5.5/8", para ser usada em rabetas para motores de 6,5cv.	1 - Un	5.000	TOYAMA - TE65- XP / GIRAFER - 1552 RABETA CURTA SIMPLES	4.450,00	22.250.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>50.500.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo ao mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras  
Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

JEANCARLOS  
MARTINS DA  
SILVA:91540461300

Assinado de forma digital por  
JEANCARLOS MARTINS DA  
SILVA:91540461300  
Dados: 2024.11.18 16:47:08  
-03'00'

Jeancarlos Martins da Silva  
**ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS**  
**LTDA**

---

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 18/11/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4817955** e o código CRC **A97F9256**.



## ATAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEAD/00119/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 - SEAD** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP, Secretaria de Estado de Administração – SEAD, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociais - SEDES. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para Eventual aquisição de Roçadeiras Manuais, Trituradores Forrageiros e Motores de Popa** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo n° SEAD/00119/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	
CNPJ: 22.956.770/0001-45	Telefone: (86) 98182.8011
Endereço: Rodovia PI 130 Km 44, nº 44, Bairro: Zona Rural, CEP: 64.415-000, Nazária/PI.	E-mail: <a href="mailto:licitacaoaldeia@gmail.com">licitacaoaldeia@gmail.com</a> ; <a href="mailto:pisciculturaaldeia@gmail.com">pisciculturaaldeia@gmail.com</a> .
Representante Legal: Jeancarlos Martins da Silva.	CPF: 915.404.613-00 RG: 2.089.466 SSP-PI

## Quadro de Especificações

ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA / CNPJ: 22.956.770/0001-45							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 001	0032339	TRITURADOR FORRAGEIRO- tipo: triturador forrageiro: motor elétrico; com potência de 2 cv; tensão: 127/220 volts: monofásico; acoplamento direito do motor; chave de acionamento: liga/desliga; 10 martelos moveis; 2 facas em aço especial; 4 peneiras (3 fixas na cx:0,3; 5;12mm e 1 peneira “O” lisa no triturador) e 4 coxins; funil do grão (13 lits), rotação do disco: 3.600 rpm. Corpo constituído com chapa de 4,25mm de espessura. Acompanhado de kit epi (par de luvas de malha preta em naylon, antiderrapante, certificações CA 15272 e par de botas, pretas antiderrente, cano médio, forma de bico redondo, prova d'agua.	1 - Un	5.000	TRAPP/ TRF-400 2CV 60HZ MONO- F.127/220V	2.950,00	14.750.000,00
ITEM 002	0036130	ROÇADEIRA - tipo: manual: potência mínima: 2.5hp; rotação: 12.000 rpm; cilindrada: 41.5cc; monocilíndrico; tipo de motor: 2 tempos; refrigeração a ar; sistema de partida: manual retrátil; trava de segurança no gatilho do acelerador; sistema anti-vibratório. Garantia de 01 ano do fabricante. Itens inclusos: jogo de ferramentas chave de vela, chave de fenda, chave de boca, chave l e braçadeiras carretel de naylon e lâmina. Kit epi :óculos de proteção: marca polifer modelo roçador, in-color, espessura vidro 0,25 mm. Protetor auditivo: tipo concha abafador, ajustável. Cinto duplo de suporte: produzido em naylon alta performance, designer tipo colete é ajustável, almofado, cor preto tipo roçador	1 - Un	5.000	TOYAMA/ TBC43XP- -MY-N	2.700,00	13.500.000,00

ITEM 003	0043874	MOTOR DE POPA – tipo: motor e rabela: motor a gasolina, refrigeração a ar, monocilíndrico, 4 tempos, multiuso, 6.5hp max, 196cc, sistema de partida: manual retrátil, com sensor de óleo, capacidade do tanque de no mínimo 3.6 lit., 3600 rpm, com eixo chavetado, acompanhado de kit ferramentas. (chave de vela manual). Rabela curta de 1,5m, acompanhado de cabo de comando com acelerador, parafusos de fixação e de adaptação de acelerador, suporte fixo para fixar na embarcação, hélice: fabricada em alumínio, possuindo 3 pás e seu diâmetro totalizando 5.5/8", para ser usada em rabetas para motores de 6,5cv.	1 - Un	5.000	TOYAMA - TE65- XP / GIRAFER - 1552 RABETA CURTA SIMPLES	4.450,00	22.250.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>50.500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilaamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renún-

cia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 18 de novembro de 2024.** Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Jeancarlos Martins da Silva **ALDEIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

### MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE A MAPA E CONSAD ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, FACILITIES, CEASA, PROJETOS, CONTAS BANCÁRIAS, RECEITAS E DESPESAS MÊS/AGOSTO, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, deu-se início, em sala on-line, via aplicativo TEAMS, a realização da reunião entre a MAPA, CONSAD e CONFINS. Estiveram presentes o Sr. Cassiano Pereira Junior (Diretor-Presidente da MAPA), a Sra Sabrina de Freitas Teixeira (Chefe de Gabinete da Presidência), a Sra Ana Tamires Oliveira Soares Mentes (Assessora da Presidência), o Sr. José Ribamar Dourado (Assessor Especial), o Sr. Antonio Gomes Neto (Assessor da Presidência), o Sr. Henrique Moraes Boga (Diretor Administrativo e Financeiro), o Sr. Aníbal Verri Pinheiro (Diretor de Negócios Imobiliários e Parcerias), a Sra. Maria Claudete de Castro Veiga (Chefe da Assessoria Jurídica), a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros (Conselheira), a Sra. Telma Costa Tomé (Conselheira), o Sr. Sandro Soares Tavares (Conselheiro), o Sr. Jackson Aguiar Soares (Conselheiro), o Sr. Wilton José Lobo e Silva (Conselheiro), o Sr. Júlio César Teixeira Noronha (Conselheiro), o Sr. Italo Augusto Reis (Conselheiro), a Sra. Conceição de Maria Gonçalves Nascimento (Conselheira). Na ocasião, o Presidente Cassiano Pereira Junior, saudou a todos os presentes em sala e iniciou os assuntos pertinentes a pauta tratando sobre o Sistema de Gestão (Atualização Mensal), onde tratou sobre as atividades realizadas no mês de setembro (2024), dentre os temas discutidos destacam-se a sequência do Novo MacroFluxo da MAPA para dar segurança aos projetos. A comissão já realizou 4 reuniões com o encaminhamento de 5 temas: Benefícios Corporativos, Market Place, Gestão de Frotas, E-commerce de Passagens e TaxiGov. Também tratou sobre o apoio nas análises das propostas do Redd+, a revisão do Regulamento de Aquisições (contratos e licitações), monitoramento das atividades internas (nova planilha). Apresentou os Editais abertos: E-commerce de passagens, Facilities – Manutenção Predial, Memorial Bandeira Tribuzzi, Espigão (acompanhamento e divulgação – mail list). Apresentou as atividades a realizar nos próximos 30 dias, que foram o Curso Formação de Auditor Interno para os assessores ASPLAN e pontos focais para as áreas de RH e Chefia de Gabinete (aguardando a aprovação final dos documentos institucionais). Elaboração de procedimentos para as áreas de RH e Chefia de Gabinete (continuidade). Elaboração de documentos para a construção do Sistema de Gestão da MAPA em convergência ao Compliance (continuidade). Em seguida trouxe a Proposta de prestação de serviços de gestão de Facilities nos imóveis do Governo do Estado do Maranhão da Agile Corp, que após análise de todos os elementos apresentados na proposta ajustada, conclui-se que a parceria proposta é viável e pode trazer benefícios substanciais para a MAPA e para a administração pública do Estado do Maranhão, que após apreciada e ser submetida ao CONSAD para deliberação, a proposta fora colocada em votação e aprovada pelo Conselho por unanimidade. No tema seguinte fora apresentada proposta e solicitação de celebração de Termo de Cessão, que tem por objetivo a obtenção de estudos, levantamentos, dados e informações técnicas necessárias a estruturação de projeto para reforma, expansão, modernização, operação, exploração comercial e manutenção da Central de Abastecimento do Estado do Maranhão, preferivelmente a título gratuito, transferindo a posse do imóvel a Maranhão Parcerias. A única empresa a apresentar proposta foi a EPENG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que obteve o índice de 94,12%

de conformidade em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, ao que a proposta fora colocada em votação e aprovada pelo Conselho por unanimidade. O presidente também as contas bancárias da MAPA, que estão vinculadas ao CNPJ da SEGOV e serão extintas mantendo apenas uma que receberá os recursos da folha de pagamentos e que serão abertas novas contas em substituição as antigas, todas vinculadas ao CNPJ da MAPA. Informou que as Aplicações Financeiras mudarão para uma aplicação com maior rentabilidade e encerrou apresentando o Relatório de Receitas e Despesas (desempenho e despesas) do mês de agosto de 2024, bem como as Conciliações Bancárias, aplicações e projeções. O Sr. Cassiano Pereira Junior agradeceu a presença de todos os membros do conselho, a equipe de servidores, encorajando a todos no intuito de trabalhar para uma gestão profícua e de resultados positivos, externando por fim votos a todos e declarando encerrada a reunião. Eu, ANTONIO GOMES NETO, fui incumbido a lavrar a presente ata em lugar ermo e longe de indiscrições. São Luís (MA), 26 de setembro de 2024. **Cassiano Pereira Júnior** Diretor-Presidente da MAPA **Henrique Moraes Boga** Diretor Administrativo e Financeiro **Aníbal Verri Pinheiro** Diretor de Negócios Imobiliários e Parcerias **Maria Claudete de Castro Veiga** Chefe da Assessoria Jurídica **José Ribamar Dourado** Assessor Especial **Sabrina de Freitas Teixeira** Chefe de Gabinete da Presidência **Antonio Gomes Neto** Assessor da Presidência **Ana Tamires Oliveira Soares Mentes** Assessora da Presidência **Aline Ribeiro Duailibe Barros** Conselheira **Sandro Soares Tavares** Conselheiro **Jackson Aguiar Soares** Conselheiro **Telma Costa Tome** Conselheira **Conceição de Maria Gonçalves Nascimento** Conselheira **Ítalo Augusto Reis** Conselheiro **Wilton José Lobo e Silva** Conselheiro **Júlio César Teixeira Noronha** Conselheiro.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE A MAPA E CONSAD E CONFINS APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, deu-se início, em sala on-line, via aplicativo TEAMS, a realização da reunião entre a MAPA, CONSAD e CONFINS. Estiveram presentes o Sr. Cassiano Pereira Junior (Diretor-Presidente da MAPA), a Sra. Ana Tamires Oliveira Soares Mentes (Chefe de Gabinete da Presidência), a Sra. Marcimary Borges Alvarenga (Superintendente Administrativo e de Pessoal), o Sr. José Ribamar Dourado (Assessor Especial), o Sr. Antonio Gomes Neto (Chefe de Divisão de Direitos e Deveres da MAPA), Aníbal Verri Pinheiro (Diretor de Negócios Imobiliários e Parcerias), o Sr. Jorge Antônio Abreu Oliveira (Diretor de Loteria), o Sr. Henrique Moraes Boga (Diretor Administrativo e Financeiro), a Sra. Maria Claudete de Castro Veiga (Chefe da Assessoria Jurídica), a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros (Conselheira), o Sr. Frederico Clementino Ângelo (Conselheiro), a Sra. Telma Costa Tomé (Conselheira), o Sr. Joseildo Silva Soares (Conselheiro), o Sr. Wilton José Lobo e Silva (Conselheiro), o Sr. Júlio César Teixeira Noronha (Conselheiro), o Sr. Italo Augusto (Conselheiro), a Sra. Conceição de Maria Gonçalves Nascimento (Conselheira). Na ocasião, o Presidente Cassiano Pereira Junior, saudou a todos os presentes em sala e iniciou os assuntos pertinentes a pauta tratando sobre o Sistema de Gestão (Atualização Mensal), onde tratou sobre a importância da Norma ISO 9001/2015, falou sobre o treinamento para melhorar a interpretação oferecido aos assessores da ASPLAN, bem como o levantamento de todos os documentos internos que irão compor o requisito CONTEÚDO DA EMPRESA, elaboração de formulários para Ata de Reunião DIREX, elaboração de documentos para compor Editais em Inglês e da iniciação do levantamento de processos do RH. Falou também do Curso de Formação de Auditor Interno para assessores da ASPLAN e pontos focais para áreas de RH e Chefia de Gabinete, elaboração de procedimentos para áreas de RH e Chefia de Gabinete, elaboração de documentos para construção do Sistema de Gestão da MAPA em convergência ao Compliance. Apresentou os Editais de Manutenção Predial, o RP do Espigão e Memorial Bandeira Tribuzzi